

**TERMO DE REFERÊNCIA****Informações Primárias:**

ÓRGÃO REQUERENTE	CATEGORIA DE INVESTIMENTO
06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(X) Aquisição de bem () Contratação de serviço

Modalidade e critério de julgamento:

FORMA DE CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Lei nº 14.133/2021 () Pregão Eletrônico (X) Dispensa de Licitação () Outra	Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 (X) Menor preço () Maior desconto () Outros

Fundamentação legal:

FUNDAMENTAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 23, 72, 75, VIII e § 6º, 92, 95, 117 e 140, e Decreto Municipal nº 951/2024.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR DE GRANDE CAPACIDADE, NOVO, DE NO MÍNIMO 590 LITROS, DUAS PORTAS, SISTEMA FROST FREE OU TECNOLOGIA SUPERIOR E TENSÃO 110/127 V, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, prazo suficiente para a entrega, conferência e recebimento definitivo do equipamento, permanecendo resguardadas, após o encerramento da vigência, as obrigações decorrentes da garantia do fabricante e as responsabilidades legal e contratualmente assumidas pela contratada. Em razão do fundamento legal da contratação, deverão ser observadas as disposições do art. 75, § 6º, da Lei nº

14.133/2021, especialmente quanto à vedação de prorrogação contratual e de recontração com fundamento na mesma situação emergencial.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Farmácia Municipal recebe, armazena, controla e dispensa medicamentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, inclusive medicamentos termolábeis provenientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF/SES-MT, os quais necessitam de conservação sob temperatura controlada, de acordo com as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

3.2. Em 09 de julho de 2026, às 16h30, a Farmácia Municipal recebeu comunicado eletrônico encaminhado pelo Setor de Agendamento e Dispensação da Farmácia do Componente Especializado da SES/MT, por meio do endereço agendamento.interior@ses.mt.gov.br, com o assunto “ATENÇÃO – DISPENSAÇÃO PARA DOIS MESES”.

3.3. O comunicado não possui número formal de identificação, sendo individualizado nos autos por sua data, horário, remetente e assunto. Seu conteúdo informa a implantação de projeto de dispensação de medicamentos para dois meses de tratamento, com possibilidade de dispensação para dois ou três meses, conforme disponibilidade de estoque, critérios técnicos, elegibilidade dos medicamentos e protocolos clínicos aplicáveis.

3.4. A nova sistemática aumentará a quantidade de medicamentos mantida simultaneamente na Farmácia Municipal, inclusive de medicamentos termolábeis. Após o recebimento da comunicação, a equipe responsável avaliou a estrutura existente e constatou que a capacidade de refrigeração atualmente disponível é insuficiente para acomodar o volume adicional em condições adequadas de temperatura, organização e circulação interna do ar.

3.5. A insuficiência da capacidade de armazenamento poderá provocar variações de temperatura, interrupção da cadeia de frio, alteração das características físico-químicas, redução ou perda da eficácia terapêutica, inutilização e descarte dos medicamentos, prejuízo ao erário e descontinuidade do tratamento dos usuários do SUS.

3.6. A Administração não dispõe de equipamento ocioso ou de solução provisória tecnicamente segura capaz de absorver imediatamente o volume adicional. Os medicamentos termolábeis precisam ser armazenados sob temperatura controlada desde o seu recebimento, não sendo

possível mantê-los em temperatura ambiente enquanto se aguarda a conclusão de procedimento licitatório ordinário.

3.7. A urgência administrativa decorre de fato conhecido pela Administração em 09/07/2026, ocasião em que a SES/MT comunicou a alteração do fluxo de dispensação. A partir desse conhecimento, foram realizadas a avaliação da capacidade existente, a constatação da insuficiência de armazenamento refrigerado, a verificação da inexistência de solução provisória e a abertura das providências necessárias à aquisição do equipamento.

3.8. Considerando a necessidade de disponibilização da capacidade adicional antes do recebimento e armazenamento dos novos quantitativos, o tempo necessário à realização de procedimento licitatório ordinário poderá expor os medicamentos, os usuários e o patrimônio público a risco concreto e atual.

3.9. Conforme informado pela responsável técnica da Farmácia Municipal, os novos quantitativos de medicamentos termolábeis começarão a ser recebidos no início de agosto, circunstância que exige a disponibilização e a estabilização do refrigerador antes da chegada dos produtos. Sempre que possível, deverá constar nos autos a data exata prevista para o primeiro recebimento.

3.10. O prazo disponível é incompatível com a realização de procedimento licitatório ordinário com fase competitiva, considerando o tempo necessário à elaboração e publicação do instrumento convocatório, ao recebimento e julgamento das propostas, à habilitação, à tramitação de eventuais recursos, à adjudicação, à contratação e à posterior entrega do equipamento.

3.11. Também foram consultadas lojas virtuais que comercializam o equipamento pretendido. Embora tenham sido encontrados valores inferiores em algumas ofertas, os prazos informados para entrega no Município de Cláudia/MT variam entre 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) dias, período incompatível com a necessidade de instalação, estabilização e verificação do funcionamento do refrigerador antes do recebimento dos medicamentos.

3.12. A espera por esses prazos poderá resultar na chegada dos medicamentos sem que exista capacidade refrigerada suficiente para armazená-los, ocasionando risco concreto de interrupção da cadeia de frio, comprometimento de sua qualidade e eficácia, descarte de produtos, prejuízo ao erário e descontinuidade dos tratamentos.

3.13. A contratação direta e imediata mostra-se, portanto, necessária para afastar o risco identificado, estando limitada à aquisição de 01 (um) refrigerador, quantitativo mínimo e suficiente para atender à situação emergencial.

3.14. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade da assistência farmacêutica.

3.15. A aquisição está limitada a 01 (uma) unidade, quantitativo mínimo, adequado e suficiente para ampliar a capacidade de armazenamento refrigerado e afastar o risco imediato identificado, não abrangendo bens destinados ao atendimento de necessidades futuras ou desvinculadas da situação emergencial.

3.16. A contratação observará a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a disponibilidade imediata do equipamento, a justificativa da escolha do fornecedor e os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A caracterização da situação emergencial encontra-se demonstrada pelo DFD nº 447/2026, pelo Estudo Técnico Preliminar, pela justificativa da Farmácia Municipal, pelo comunicado eletrônico da SES/MT de 09/07/2026, pela avaliação da capacidade de armazenamento existente e pelos demais documentos técnicos juntados ao processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento integral de um refrigerador novo, incluindo transporte, entrega, desembalagem, posicionamento no local indicado, manual em português, acessórios originais e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. Após a entrega, o equipamento deverá ser instalado em local preparado pela Administração, permanecer vazio durante o período de estabilização recomendado pelo fabricante e ser submetido à verificação de temperatura pela equipe da Farmácia antes da transferência dos medicamentos.

4.3. O equipamento será destinado exclusivamente a medicamentos. O monitoramento contínuo deverá ser realizado pela Administração com instrumento calibrado, mediante registro das temperaturas mínima, máxima e atual e adoção do plano de contingência em caso de falha do equipamento ou da rede elétrica.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O produto deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Ser novo, sem uso, de primeira qualidade e pertencente à linha regular de fabricação;
- Possuir capacidade total aproximada de 590 litros, admitida variação entre 580 e 600 litros, desde que preservada a capacidade necessária;
- Possuir duas portas, com compartimentos independentes, sendo o compartimento refrigerado principal, com capacidade mínima de 400 litros, localizado na parte superior e o freezer na parte inferior, configuração comercialmente denominada Inverse. Essa disposição deverá proporcionar acesso ergonômico e direto aos medicamentos armazenados sob refrigeração, reduzindo a necessidade de flexões repetitivas, o tempo de abertura da porta e os riscos de queda, choque ou manuseio inadequado dos produtos durante as rotinas de recebimento, conferência, organização e dispensação.
- Possuir sistema de degelo automático Frost Free ou tecnologia equivalente ou superior, com circulação interna de ar refrigerado que favoreça a distribuição uniforme da temperatura no compartimento destinado ao armazenamento dos medicamentos;
- Operar em tensão 110/127 v, não sendo aceita unidade exclusivamente 220 v;
- Possuir controle eletrônico ou digital de temperatura regulável;
- Possuir prateleiras resistentes, removíveis e ajustáveis e superfícies internas de fácil higienização;
- Possuir alarme de porta aberta ou funcionalidade equivalente;
- Possuir pés niveladores e iluminação interna;
- Apresentar classificação e certificações compulsórias vigentes do inmetro;
- Possuir manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- Contar com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, a partir do recebimento definitivo;
- Ser entregue sem avarias, amassados, riscos, peças soltas ou sinais de uso.

5.2. A contratada deverá indicar marca, modelo, capacidade, tensão e ficha técnica do produto ofertado, de forma a permitir a verificação objetiva da conformidade.

5.3. O equipamento deverá atender às condições necessárias para o armazenamento dos medicamentos termolábeis atualmente mantidos pela Farmácia Municipal, observadas as faixas de temperatura estabelecidas pelos respectivos fabricantes e as boas práticas de armazenamento.

5.4. Não será admitida a substituição por produto recondicionado, remanufaturado, de mostruário ou fora de linha.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e local de entrega

6.1.1. Em razão da situação emergencial caracterizada nos autos, a entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou do instrumento equivalente, salvo se a proposta da contratada estabelecer prazo inferior.

6.1.2. O produto deverá ser entregue na Farmácia Municipal de Cláudia - MT, em endereço e horário previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3. A contratada será responsável pelo transporte, frete, seguro, descarga, desembalagem e posicionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

6.1.4. Qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente e por escrito, com justificativa, sem afastar as responsabilidades cabíveis.

6.1.5 A disponibilidade imediata do equipamento constitui condição essencial da contratação, tendo em vista que a finalidade da aquisição é afastar risco concreto de comprometimento da conservação dos medicamentos e da continuidade da assistência farmacêutica.

6.2. Recebimento e verificação

6.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade da embalagem, marca, modelo e tensão, sem implicar aceitação definitiva.

6.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação das especificações, funcionamento e documentação, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O produto recusado por desconformidade deverá ser retirado e substituído pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.2.4. O equipamento deverá ser ligado e utilizado somente após o período de repouso e estabilização previsto pelo fabricante.

6.3. Garantia e assistência

6.3.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, incluindo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

6.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento ou o encaminhamento do equipamento à assistência técnica autorizada em até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Administração, devendo promover o reparo ou a substituição do equipamento no menor prazo tecnicamente possível, de modo a não comprometer a continuidade da assistência farmacêutica.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de fiscalização da contratação, ficam indicadas as seguintes servidoras, observada a designação formal pela autoridade competente:

- Fiscal titular: Tifani Aparecida dos Santos, matrícula nº 3330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- Fiscal suplente: Maria Cristina da Silva Limeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Compete à fiscalização conferir o produto, acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, registrar ocorrências, notificar a contratada, acompanhar a substituição de item recusado, atestar a nota fiscal e encaminhar as providências que ultrapassem sua competência.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios ou desconformidades.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada diretamente, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada nos autos, decorrente da necessidade de ampliação imediata da capacidade de armazenamento refrigerado da Farmácia Municipal.

8.2. Considerando a urgência da contratação, a seleção do fornecedor não decorrerá de procedimento competitivo, mas de pesquisa de mercado previamente realizada pela responsável técnica da Farmácia Municipal, mediante análise de equipamentos disponíveis no mercado e verificação de sua compatibilidade com a necessidade administrativa.

8.3. Durante o levantamento de mercado, foram analisados equipamentos de diferentes fornecedores, considerando-se, conjuntamente, os seguintes critérios:

- I – Capacidade útil de armazenamento refrigerado;
- II – Adequação ao volume estimado de medicamentos termolábeis;
- III – Sistema de circulação interna do ar refrigerado;
- IV – Possibilidade de regulação e controle da temperatura;
- V – Compatibilidade da tensão elétrica com as instalações da Farmácia Municipal;
- VI – Dimensões externas compatíveis com o espaço disponível;
- VII – facilidade de organização, limpeza e higienização interna;
- VIII – garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor;
- IX – Disponibilidade imediata do produto;
- X – Prazo de entrega no Município de Cláudia/MT; e
- XI – compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

8.4. A pesquisa identificou que o refrigerador ofertado pela empresa **GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA (CNPJ: 77.941.490/0060-05)** atende aos requisitos técnicos e funcionais necessários ao armazenamento dos medicamentos termolábeis, especialmente quanto à capacidade útil refrigerada, à organização interna, à circulação do ar, à tensão elétrica, à garantia e à disponibilidade para entrega dentro do prazo necessário ao atendimento da situação emergencial.

8.5. A escolha do equipamento não decorreu da preferência injustificada por determinada marca ou modelo, mas do resultado da avaliação técnica realizada pela responsável pela Farmácia Municipal, que considerou sua aptidão para atender à necessidade concreta da Administração e afastar o risco decorrente da insuficiência da capacidade de refrigeração atualmente disponível.

8.6. As características do equipamento selecionado deverão estar demonstradas por meio da proposta comercial, ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou documento equivalente, os quais deverão integrar o processo administrativo e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7. A escolha da empresa Gazin deverá ser justificada no processo pela reunião das seguintes condições:

- I – Disponibilidade do equipamento compatível com a necessidade da Farmácia Municipal;
- II – Atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais definidos pela Administração;
- III – Capacidade de entrega dentro do prazo emergencial estabelecido;
- IV – Fornecimento de produto novo, acompanhado de garantia e documentação técnica; e
- V – Preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e análise crítica juntadas aos autos.

8.8. O valor proposto pela empresa deverá ser comparado com as demais referências obtidas na pesquisa de preços, considerando-se não apenas o valor nominal do equipamento, mas também a equivalência das especificações, a capacidade útil refrigerada, o prazo de entrega, a disponibilidade imediata, a garantia, o frete, a emissão de nota fiscal e os demais custos necessários à entrega no Município de Cláudia/MT.

8.9. A contratação somente será formalizada após a comprovação de que o preço ofertado é compatível com o mercado e de que o fornecedor atende às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis, sem prejuízo da consulta aos cadastros públicos de sanções e impedimentos.

8.10. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- I – Razão social, CNPJ e dados de contato do fornecedor;
- II – Descrição completa do equipamento;



III – Marca e modelo;

IV – Capacidade total e capacidade útil do compartimento refrigerado;

V – Tensão elétrica;

VI – Dimensões externas;

VII – Valor unitário e total;

VIII – Prazo e condições de entrega;

IX – Prazo de validade da proposta;

X – Garantia do produto; e

XI – declaração de que o preço contempla tributos, frete, seguro, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.11. Antes da formalização da contratação, a responsável técnica pela Farmácia Municipal deverá confirmar, mediante manifestação nos autos, que o produto indicado na proposta definitiva corresponde ao equipamento avaliado durante o levantamento de mercado e atende integralmente à necessidade administrativa.

8.12. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão constar expressamente do processo, em atendimento ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Caso o equipamento inicialmente indicado se torne indisponível antes da formalização da contratação, eventual substituição somente poderá ocorrer após nova análise técnica da responsável pela Farmácia Municipal, comprovação de que o produto substituto apresenta desempenho equivalente ou superior e verificação da compatibilidade do respectivo preço com o mercado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.899,90, correspondente a uma unidade.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62656	REFRIGERADOR COM FREEZER INFERIOR, CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 590 LITROS (110v): SENDO, NO MÍNIMO, 400 LITROS PARA O REFRIGERADOR E 190 LITROS PARA O FREEZER, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE ATÉ 32,4 KWH, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, PAINEL TOUCH COM DISPLAY LED, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO UNIFORME, ALARME DE PORTA ABERTA, FILTRO ANTIDODOR, FREEZER LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR, 3 (TRÊS) GAVETAS, INCLUINDO GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS EM VIDRO, COM PERFIS DE ACABAMENTO EM PLÁSTICO EXTRUDADO, PRATELEIRAS DA PORTA, GAVETA DE LEGUMES E CESTO PARA ALIMENTOS DELICADOS FABRICADOS EM PLÁSTICO INJETADO, SEM DISPENSER DE ÁGUA E SEM COMPARTIMENTO EXTRAFRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM: 186,8 CM DE ALTURA x 83,6 CM DE LARGURA x 79,1 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR GUIA RÁPIDO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	un.	01	R\$ 6.899,90	R\$ 6.899,90

9.2. Em atendimento aos arts. 23, 72, VII, e 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa foi formada a partir de proposta comercial obtida no mercado regional e de pesquisa realizada em fontes públicas e comerciais, incluindo o PNCP, BLL, Compras.gov.br e outras plataformas de contratações públicas, além de anúncios de fornecedores para equipamentos equivalentes.

9.3. A análise conjunta das referências demonstrou que o valor estimado se encontra dentro da faixa praticada no mercado para refrigeradores de grande capacidade, duas portas, Frost Free e configuração inverse. A memória de cálculo, os relatórios, os documentos de consulta e a proposta comercial deverão integrar o processo administrativo.

9.4. Na comparação, deverão ser consideradas condições equivalentes, especialmente capacidade, tensão, garantia, frete para Cláudia - MT, prazo de entrega, disponibilidade imediata, forma de pagamento e emissão de nota fiscal.

9.5. O valor estimado representa limite de referência e não afasta o dever de negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

9.6. A situação emergencial não autoriza a contratação por preço superior ao praticado no mercado, devendo a Administração verificar a compatibilidade do valor, considerar frete, prazo, garantia e disponibilidade imediata e negociar a condição mais vantajosa.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá ao fornecimento integral de uma unidade, não sendo admitido pagamento por produto parcialmente entregue ou ainda pendente de substituição.

10.2. A nota fiscal somente será atestada após o recebimento definitivo e deverá discriminar marca, modelo, quantidade, valor e número da autorização de fornecimento ou empenho.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica aplicável.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade impeditiva, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

10.5. Poderão ser efetuadas retenções tributárias e deduções correspondentes a multas, indenizações ou obrigações inadimplidas, na forma da legislação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Reduzido	191
Órgão	06
Unidade	002
Funcional programática	10.301.0018.1024
Elemento de despesa	4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Descrição da ação	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária
Fonte de recurso	1.500.1002000

11.1. A contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à emissão do correspondente empenho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

- fornecer o produto em conformidade com a proposta e com este Termo de Referência;
- cumprir os prazos e assumir todos os custos de transporte, frete, seguro, descarga e substituição;
- entregar produto novo, acompanhado de nota fiscal, manual, acessórios e comprovante de garantia;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;
- substituir o produto recusado e sanar defeitos cobertos pela garantia;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- cumprir as normas trabalhistas, fiscais, ambientais, de segurança e de proteção de dados aplicáveis;
- não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas sem autorização da Administração.

12.2. Obrigações da contratante

- emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e disponibilizar as informações necessárias;
- indicar o local e o horário de entrega e assegurar condições de acesso;
- receber, conferir, fiscalizar e atestar o fornecimento;
- notificar a contratada sobre irregularidades e estabelecer prazo para correção;
- disponibilizar local e ponto elétrico compatíveis e adotar os procedimentos de estabilização e monitoramento;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, observado o devido processo legal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da mesma Lei.

13.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item não entregue, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.



13.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução total, e proporcionalmente em caso de inexecução parcial, observadas a gravidade, os prejuízos e as circunstâncias do caso.

13.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

14. DA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

14.1. Deverá ser fornecido equipamento com classificação de eficiência energética e certificações vigentes, priorizando-se menor consumo e fluido refrigerante de menor impacto ambiental, quando tecnicamente disponível.

14.2. A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias e orientar, quando cabível, sobre a destinação adequada de papelão, plásticos, isopor e componentes sujeitos à logística reversa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para fins de planejamento e interpretação, o DFD nº 447/2026, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a proposta comercial juntados ao processo.

15.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 951/2024 e nas demais normas aplicáveis.

Cláudia - MT, 21 de julho de 2026.

Adriana Bilieri
Responsável pela Farmácia Municipal

Marileide de Lourdes Z. V. Magalhães
Secretária Municipal de Saúde